



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 010/2016**, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com fornecimento de peças, nos equipamentos de musculação do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal - CTPSF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO RODA FIGUEIREDO**, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.129501/2017-03 (fl. 2), a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.129501/2017-03 (fl.3), o Parecer nº 576/2017-ADVOSF, documento nº 00100.147375/2017-61, a autorização do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.156160/2017-31, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.11581/2017-13, resolvem aditar o Contrato nº 010/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 010/2016 fica prorrogado de 20 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.129501/2017-03 (fl.3), os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto da Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre janeiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 339039/339030, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2018 no sistema SIAFI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2017.

**ILANA TROMBKA****DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**
**MARCO ANTÔNIO RODA FIGUEIREDO****EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME.****Testemunhas:**

**Rodrigo Galvão**  
Diretor da SADCON

**Alexandre Moisés**  
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EXECUTIVA CT 0102016 pror 011581 2017 (NI).doc